

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA

C.N.P.J. 41.522.269/0001 – 15

Av. Corinto Matos, 260 – Centro – Fone/Fax: (89) 3439.1132 / 3439.1174

CEP. 64.685-000 – Marcolândia – Piauí

Adm. 2013 – 2016

DECRETO N.º 011/2015 - Gab. Pref. Marcolândia (PI), 21 de Maio de 2.015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARCOLÂNDIA, ESTADO DO PIAUÍ. Sr. FRANCISCO PEDRO DE ARAÚJO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Marcolândia – Piauí. E art. 37 da Constituição Federal de 1.988. Etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de desenvolver trabalho de prevenção e/ou imunização por meio de vacinação que atenda a população da zona rural e urbana, entende-se formalizar/programar o dia “D” para Campanhas de Vacinação nas localidades em questão.

CONSIDERANDO, que é necessário o envolvimento dos Profissionais da Área da Saúde (Enfermeiras, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem e Motoristas) para realizar as Campanhas de Vacinação de Influenza, Poliomelite e HPV durante o ano de 2015.

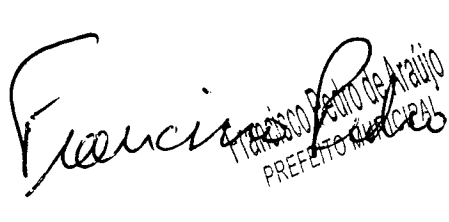
ART.1.º - RESOLVE, aplicar/pagar renumeração em forma de incentivo a conclusão de metas estabelecidas por cada campanha de Vacinação.

ART. 2.º - Fica determinado o valor de **R\$, 200,00** (Duzentos reais) para Enfermeiras, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem e o valor de **R\$ 100,00** (Cem reais) para os Motoristas.

ART. 3.º - Revogadas as disposições em contrário o presente **DECRETO**, entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marcolândia, Estado do Piauí, aos Vinte e Um de Maio de Maio de Dois Mil e Quinze.


Francisco Pedro de Araújo
PREFEITO MUNICIPAL

